



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 446 ,de 3 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado João Franchi

Abre no corrente exercício, no Te
souro do Estado, o crédito especial de
Cr\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício,
o crédito especial de Cr\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzei
ros), a título de auxílio ao Hospital "São Luiz", da cidade de
Cáceres, para aquisição de medicamentos.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co
berto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1 960, 139º
da Independência e 72º da República.

J. P. de Aguiar

[Assinatura manuscrita]

Registrada à fls. 68º.
do livro competente

Em 25/4/61

B. P. Pinheiro

2º. Dir. Pd. 12